



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODERTE

Avenida Treze de Maio, nº 23, sala 1001, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO:

_____ (Dados da Licitante) inscrita regularmente no CNPJ sob o número _____, participante do certame licitatório supracitado junto à CODERTE, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade n. _____ e CPF n....., declara expressamente que **não está incursa** nas penalidades descritas abaixo, em atendimento ao edital, e que estamos cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

- I)- Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- II)- declarada inidônea pela União, por Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III)- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IV)- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V)- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção,
- VI)- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII)- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- VIII)- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE

IX)- advertência;

X)- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

XI)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MANUTENÇÃO